



ETP- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 O presente Estudo técnico preliminar tem por finalidade definir a viabilidade do Pagamento De Multas de Trânsito referente ao veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX DE PLACA- QTI5I52 2023/2023- CHASSI 8AJBA3CD4P1761669 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO- SEMECTUR, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessário o Pagamentos de multas de trânsito, sendo o veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX DE PLACA- QTI5I52 2023/2023- CHASSI 8AJBA3CD4P1761669 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO- SEMECTUR, junto ao órgão DETRAN/RO, em virtude do cumprimento da legislação de trânsito vigente, evitando multas e apreensão e o impedimento de tais veículos trafegarem pelas vias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O pagamento das multas e liberação de veículo será realizado de forma única com contratação realizada por inexigibilidade de licitação, haja vista, DETRAN/RO ter a exclusividade na prestação deste serviço no estado de Rondônia.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT
01	TOYOTA HILUX	QTI5I52	MULTAS DE TRÂNSITO 10/07/2024-UF:DN-000300-N001344092-5002/00 APÓS PRAZO PREVISTO NO PARAGRAFO ANTERIOR. NÃO HAVENDO A IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E SENDO O VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURIDICA. SERÁ LAVRADA NOVA MULTA AO PROPRIETÁRIO DO VEICULO, MANTIDA A ORIGINADA PELA INFRAÇÃO.	1.931,62
02	TOYOTA HILUX	QTI5I52	04/08/2024-UF:RD-000100-R812149017 7455/00- TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%.	137,55
VALOR TOTAL R\$				2.069,17

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 É tecnicamente e economicamente inviável não dividir a solução, por se tratar de um único objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução como um todo é o pagamento das multas do veículo da SEMECTUR ao DETRAN/RO para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, por **inexigibilidade de licitação**, haja vista o Departamento de trânsito- DETRAN/RO tem a exclusividade de Concessão Pública para prestação deste serviço no estado de Rondônia. Tal premissa tem como base o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A solução para o pagamento das multas do veículo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR junto ao DETRAN/RO consiste em uma abordagem sistemática e organizada para garantir que o veículo da Secretaria esteja em conformidade com as regulamentações de trânsito.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Os resultados pretendidos com o pagamento das multas de veículo da SEMECTUR ao DETRAN/RO incluem a garantia de conformidade legal, otimização da operação dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR no qual usa os veículos diariamente no município de Chupinguaia e viagens a trabalho.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

8.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

9. ANÁLISE DOS RISCOS

9.1 Não se evidenciam riscos relevantes.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares não evidenciaram inviabilidade na contratação, haja vista, que o presente se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Chupinguaia/RO, 02 de setembro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SERVICOS GERAIS**, em 02/09/2025 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 02/09/2025 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **729279** e o código verificador **8EDAACEB**.

Referência: [Processo nº 1-1882/2025](#).

Docto ID: 729279 v1